



Código de ética e conduta.



www.schunck.com.br/ @schunck_infra

📍 Via Anhanguera, KM 16 - 16082 - Jardim
Santa Fé, Osasco - SP, 06278-000



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO

1. APPLICABILIDADE	02
1.1 Público em geral.....	02
1.2 Integrantes da Schunck.....	02
1.3 Clientes.....	03
1.4 Órgãos governamentais e agências reguladoras.....	03
1.5 Parceiros (bancos, fornecedores e prestadores de serviços).....	03
1.6 Concorrência.....	03
1.7 Imprensa/Mídias sociais	03
2. VALORES E CONDUTA	04
2.1 Conflito de interesse	04
2.2 Atividades paralelas	04
2.3 Atividades com cunho social	04
2.4 Atividades político partidárias.....	05
2.5 Atividades religiosas	05
2.6 Brindes e presentes	05
2.7 Almoço/Jantar de negócios	06
2.8 Prevenção e tratamento de fraudes e lavagem de dinheiro.....	06
2.9 Proteção de ativos.....	06
2.10 Confidencialidades e sigilo de informações	06
2.11 Propriedade intelectual	07
2.12 Relacionamento com clientes	07
2.13 Cumprimento irrestrito da lei anticorrupção	07
2.14 Vedação ao trabalho escravo, forçado ou infantil	08
2.15 Práticas lesivas a concorrência	08
2.16 Responsabilidade ambiental	08
2.17 Proibição de discriminação e preconceito	08
2.18 Valorização da diversidade.....	09
3. CANAL DE COMUNICAÇÃO	09
4. FORMALIZAÇÃO DO DOCUMENTO	09
5. SANÇÕES	09
6. CONTROLE DE REVISÃO	09



INTRODUÇÃO

Os princípios preconizados por este Código de Ética e Conduta da SCHUNCK, destinam-se a todos que gravitam em seu entorno, diretores, executivos, trabalhadores, colaboradores celetistas e terceirizados, parceiros de negócios, clientes e fornecedores, estabelecendo as diretrizes para um ambiente de convivência ético e transparente, com profundo respeito às leis e normas vigentes.

Este Código de Ética possui como principais finalidades:

- Reafirmar os princípios éticos e morais da SCHUNCK para que todas as pessoas à ele relacionadas possam aplicá-los no dia a dia;
- Servir como instrumento de conscientização dos princípios organizacionais da SCHUNCK, focados na governança corporativa, compliance e princípios éticos;
- Estabelecer referências , na convivência e nas relações comerciais, com base no respeito, transparência, ética e credibilidade;

1. APlicabilidade

1.1 PÚBLICO EM GERAL

Nossas relações são pautadas em respeito, transparência, ética e credibilidade, e não admitimos:

Preferências, preconceitos ou discriminação em função de raça, cor, nacionalidade, religião, gênero, idade, estado civil, orientação sexual, “pessoa com deficiência” (PcD); ou posição social;

Atitudes abusivas ou ofensivas contra a integridade moral e física de qualquer pessoa, tais como assédio sexual, assédio moral, intimidações ou ameaças.

1.2 INTEGRANTES DA SCHUNCK

A transparência e o respeito em nossas relações, propiciam um ambiente corporativo harmonioso, de confiança mútua, com responsabilidades em todos os níveis, desenvolvendo o crescimento pessoal e profissional de todos que o integram, inclusive da corporação.

Todas as pessoas vinculadas ao ente corporativo devem zelar por sua imagem em suas respectivas áreas de atuação, refletindo tal comportamento e conduta, no dimensionamento e resolução das questões de cada unidade, setor ou atividade do ente corporativo, dentro dos inafastáveis princípios da equidade, responsabilidade e ética.



1.3 CLIENTES

O relacionamento com os Clientes, é pautado em profissionalismo, transparência, qualidade e cordialidade.

Somos diligentes no atendimento ao Cliente, traduzido pela postura atenciosa, prestativa e cordial.

1.4 ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E AGÊNCIAS REGULADORAS

Mantemos um bom relacionamento com os órgãos governamentais e agências reguladoras, respeitando as leis e cumprindo nossos deveres.

1.5 PARCEIROS (BANCOS, FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS)

A relação de parceria é fundamental para a realização de nossos negócios. Ao mesmo tempo em que prezamos pela boa imagem e conduta ética, procuramos estabelecer relacionamentos isentos de favorecimentos e exigimos reciprocidade de nossos parceiros, ou seja:

Cumprimento das exigências legais;

- Confidencialidade dos dados de suas negociações e operações com a SCHUNCK;
- Cumprimento da obrigação de sigilo e total discrição a respeito dos dados e informações que venha a ter acesso por qualquer meio ou forma, conforme disposto no contrato.

1.6 CONCORRÊNCIA

Prezamos pela concorrência leal e tratamos nossos concorrentes com o mesmo respeito que esperamos ter, não fazendo comentários que possam afetar a sua imagem ou contribuir para a divulgação de boatos.

1.7 IMPRESSA / MÍDIAS SOCIAIS

Visando evitar desinformação ou repercussão negativa por informações mal prestadas, somente a Diretoria da SCHUNCK, Gerência Corporativa de Marketing ou pessoas formalmente autorizadas podem prestar declarações, produzir e divulgar imagens, fotos, vídeos de serviços ou locais da empresa na mídia e/ou redes sociais.

Os Integrantes da SCHUNCK autorizados a participar de entrevistas e assemelhados devem restringir-se a tecer comentários estritamente técnicos, precisos e completos, evitando o uso de juízos de valor desnecessários.



2. VALORES E CONDUTA

2.1 CONFLITO DE INTERESSES

São situações que podem comprometer a ética ou a integridade do ente corporativo. Por isso é fundamental a adoção de medidas preventivas, para prevenir, identificar e gerenciar situações de risco, que envolvam:

- 2.1.1. A contratação de profissionais ou fornecedores, sem observar a correta avaliação de desempenho, realizada exclusivamente com base em critérios técnicos e objetivos, bem como o pleno atendimento às necessidades e interesses da SCHUNCK;
- 2.1.2. Valer-se de seu cargo, do acesso a informações relevantes ou do nome da empresa dentro e fora do ambiente de trabalho, para obter benefícios pessoais ou vantagens de qualquer natureza para si ou para terceiros;
- 2.1.3. Receber ou pagar comissões, ou conceder descontos em pagamentos para Clientes e fornecedores, sem a competente avaliação e aprovação de seus superiores;
- 2.1.4. Violar qualquer norma ou regulamento a que esteja sujeito na execução de suas funções;
- 2.1.5. Todas as transações devem ser feitas em condições de equidade com relação ao mercado.

2.2 ATIVIDADES PARALELAS

Qualquer atividade paralela que interfira ou que possa interferir no trabalho ou desempenho da atividade do empregado/colaborador deve ser levada ao conhecimento e autorizada formalmente pela Diretoria da SCHUNCK.

2.3 ATIVIDADES COM CUNHO SOCIAL

Os empregados/colaboradores podem se engajar pessoalmente nesse tipo de atividade, desde que:



- Não interfira em suas atribuições e responsabilidades na Companhia;
- As atividades sejam realizadas fora do horário dedicado às atividades da Companhia;
- O empregado deixe claro que está atuando em nome próprio e deve abster-se de envolver o nome da Companhia;
- A contribuição pessoal não deve ser feita com o objetivo ou expectativa de retribuição de favor;
- Qualquer envolvimento de cunho social, em que seja utilizado o nome da Companhia, deve ter a autorização prévia e formal da Diretoria da SCHUNCK.

2.4 ATIVIDADES POLÍTICO PARTIDÁRIAS

Não é permitido aos empregados, colaboradores, prestadores de serviços ou fornecedores da SCHUNCK:

- Exercer atividades político-partidárias nas dependências da empresa;
- Utilizar bens ou recursos da SCHUNCK para causas ou campanha política

2.5 ATIVIDADES RELIGIOSAS

A SCHUNCK reafirma o respeito em relação a diversidade de crenças de todos os empregados, colaboradores, prestadores de serviços e fornecedores. No entanto, para garantir um ambiente profissional e inclusivo, não são permitidas:

- Exercer atividades religiosas nas dependências da empresa;
- Utilizar bens ou recursos da SCHUNCK para causas ou manifestações religiosas

2.6 BRINDES E PRESENTES

A SCHUNCK não incentiva o recebimento ou oferecimento de brindes e presentes, seja de/para, parceiro, fornecedor, prestador de serviços ou Clientes. Em caso de recebimento de brindes ou presentes oferecidos aos Integrantes da SCHUNCK, seja de parceiro, fornecedor, prestador de serviço ou Clientes, a Diretoria da SCHUNCK deverá ser informada.



2.7 ALMOÇO / JANTAR DE NEGÓCIOS

Almoços e jantares de negócios estão restritos à Diretoria e devem ter caráter estritamente profissional. Situações em que outros profissionais que não façam parte da Diretoria necessitem convidar ou aceitar convite para almoço ou jantar de negócios, deverão ter a prévia anuência de seu superior imediato.

2.8 PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE FRAUDES E LAVAGEM DE DINHEIRO

A SCHUNCK cumpre estritamente as leis aplicáveis aos controles, prevenção e tratamento de fraudes e lavagem de dinheiro.

2.9 PROTEÇÃO DE ATIVOS

Os ativos da empresa são: instalações, bens, equipamentos, estoques, veículos e informações, que são disponibilizados aos Integrantes da SCHUNCK com a finalidade exclusiva de atender aos interesses comerciais legítimos da Companhia;

É de total responsabilidade de todos proteger e preservar os ativos da empresa, assim como manter o cuidado necessário à sua manutenção e conservação, de acordo com procedimentos vigente e aplicáveis a cada tipo de ativo da empresa.

2.10 CONFIDENCIALIDADES E SIGILO DE INFORMAÇÕES

Com o objetivo de resguardar a privacidade de informações pessoais ou financeiras dos clientes, fornecedores e parceiros, prevalece, em regra e em qualquer situação de dúvida, o caráter sigiloso de dados e informações, exceto no caso das mesmas serem sabidamente de conhecimento público.

Os Integrantes da SCHUNCK devem preservar a confidencialidade de qualquer informação relativa a clientes, fornecedores e parceiros obtida no desenvolvimento das atividades relacionadas à SCHUNCK, de caráter pessoal ou profissional, mesmo após o término do vínculo com a Companhia. A não observância da confidencialidade está sujeita à apuração de responsabilidades nas esferas cível e criminal, sem prejuízo de indenização por perdas e danos a serem apurados.

É proibida a revelação de estratégias de todo e qualquer negócio administrado e/ou gerido pela empresa a qualquer não Integrante da SCHUNCK, seja da imprensa, de círculo pessoal de convívio, de ligação imediata de parentesco ou de estado civil.

A solicitação de informações por órgãos como Banco Central, CVM, Receita Federal, Ministério Público ou procedimentos judiciais, arbitrais ou administrativos devem ser encaminhadas ao Diretor Administrativo Financeiro da SCHUNCK para a tomada das devidas providências.



2.11 PROPRIEDADE INTELECTUAL

Todos os documentos desenvolvidos na realização das atividades da SCHUNCK, ou a elas diretamente relacionadas, são de propriedade intelectual da Companhia. São eles: arquivos, atas, modelos, metodologias, fórmulas, formulários, projeções, projetos, desenhos, fotografias, análises e relatórios, dentre outros.

A utilização e divulgação de qualquer item sujeito à propriedade intelectual só pode ser realizada mediante autorização expressa e por escrito da SCHUNCK.

2.12 RELACIONAMENTO COM CLIENTES

O integrante da SCHUNCK tem o dever de realizar atendimento ao cliente de forma atenciosa, prestativa e cordial, retornando prontamente as ligações e mensagens, cumprindo com antecedência ou pontualidade os prazos combinados.

A SCHUNCK está aberta a receber reclamações por parte de Clientes através de qualquer canal de atendimento, seja por contato telefônico, e-mail, reunião presencial etc. Dessa forma, coloca-se à disposição para esclarecimento de qualquer dúvida e solução de qualquer tipo de conflito ou insatisfação, de modo a manter uma relação saudável e duradoura com nossos Clientes.

2.13 CUMPRIMENTO IRRESTRITO DA LEI ANTICORRUPÇÃO

A SCHUNCK não paga e nem recebe suborno/propina, sendo expressamente proibida qualquer forma de corrupção, seja na modalidade ativa ou passiva, quer por resultado de atos ou de omissões, quer por fato inicial ou manutenção de situações já existentes de favorecimento ou irregularidades.

A SCHUNCK não utiliza, e não admite que terceiros se utilizem em relação a ela, de cargo, função ou influência para ter acesso a informações privilegiadas, nem a benefícios de qualquer tipo (brindes, presentes, empréstimos etc.) que prejudiquem os negócios da empresa ou as práticas de livre concorrência. Todo acionista, empregado e/ou terceiro deve se comprometer expressamente em seguir a política da SCHUNCK, e jamais oferecer e/ou exigir suborno, propina, ou então, promover qualquer outra prática ilegal.



2.14 VEDAÇÃO AO TRABALHO ESCRAVO, FORÇADO E INFANTIL

A SCHUNCK não admite a exploração de trabalho escravo ou análogo à condição de escravidão, trabalho forçado, e tampouco a exploração de trabalho infantil, e isso, em qualquer das etapas da sua cadeia produtiva. Em razão disso, a contratação de todo e qualquer empregado, bem como a assinatura de todo e qualquer contrato, deve ter como pressuposto o compromisso da outra parte em jamais se utilizar de trabalho infantil, escravo e/ou em condição análoga à escravidão.

2.15 PRÁTICAS LESIVAS À CONCORRÊNCIA

É expressamente vedada, no âmbito da SCHUNCK e das negociações em que ela estiver envolvida, a prática de condutas que possam limitar ou de qualquer forma prejudicar a livre concorrência, ou que apresentem possíveis efeitos anticompetitivos, sendo exigência da SCHUNCK que todos que com ela se relacionarem e/ou em nome dela atuarem, o façam com lisura e respeito à livre concorrência.

2.16 RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

A legislação ambiental vigente é cumprida a rigor pela SCHUNCK e a mesma conduta é exigida de todos os seus prestadores de serviço, sendo compromisso de todas as partes envolvidas o não cometimento de crimes ambientais e a recusa à execução de práticas que possam ocasionar danos ambientais. Contudo, e na remota hipótese de ocorrer algum acidente ambiental, os órgãos competentes devem ser oficialmente comunicados, bem como todas as medidas cabíveis devem ser adotadas objetivando a mitigação de qualquer eventual dano e, tanto quanto possível, a recomposição do estado original.

2.17 PROIBIÇÃO DE DISCRIMINAÇÃO E PRECONCEITO

A SCHUNCK não admite o emprego de práticas de distinção de raça, cor, nacionalidade, religião, gênero, idade, estado civil, orientação sexual, deficiência física ou posição social, ou então qualquer outra forma de discriminação, tanto no acesso ao emprego, nas promoções, nas relações interpessoais, nas rescisões contratuais, como também nas prestações de serviço e demais contratações, buscando sempre a redução das desigualdades sociais.



2.18 VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE

A SCHUNCK considera uma vantagem competitiva o pluralismo de ideias e experiências no ambiente de trabalho, buscando a valorização da diversidade nas relações com empregados, fornecedores, clientes e a comunidade, devendo ser respeitada a condição socioeconômica dos colaboradores, o estilo de trabalho, a idade, a ascendência, a nacionalidade, o estado civil, a orientação sexual, o gênero, a “pessoa com deficiência” (PcD); dentre outras diferenças.

3. CANAL DE COMUNICAÇÃO

Visando contribuir com a ética das nossas condutas empresariais, é disponibilizado um Canal de Comunicação exclusivamente para tratar de aspectos relacionados ao Código de Ética e Conduta e demais normas aplicáveis ao tema.

O Canal de Comunicação é componente da Governança Corporativa da SCHUNCK e visa possibilitar a qualquer parte interessada denunciar potenciais condutas ilegais ou antiéticas que possam afetar os negócios da SCHUNCK.

O Canal de contato pode ser acessado no endereço abaixo:

<https://www.contatoseguro.com.br/gruposchunck>

4. FORMALIZAÇÃO DO DOCUMENTO

Este documento foi desenvolvido e aprovado pela SCHUNCK, e todos os envolvidos com a execução deste Código são informados a seu respeito, e se obrigam a zelar pelo seu fiel cumprimento.

5. SANÇÕES

O não cumprimento do Código de Ética, Conduta e Compliance, Manuais de Procedimento Interno correspondentes às atividades realizadas, poderá ocasionar aplicação de medidas legais e disciplinares, na forma da legislação vigente.

Este regimento interno entra em vigor a partir da data de sua publicação ou atualização, e é válido por tempo indeterminado.

6. CONTROLE DE REVISÃO DO DOCUMENTO

Versão	Conteúdo	Data	Responsável	Aprovado
V1- 08 – 2025	Código de Conduta e Ética	28/08/2025	Carolina Vasconcelos (DHO)	Gilmar Silva (Diretoria)